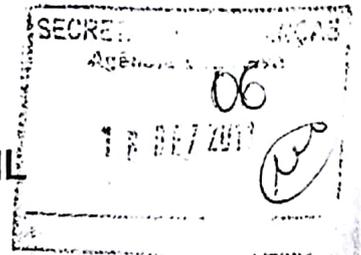


# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

### CERTIDÃO

A Bel<sup>a</sup>. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.922, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Uma propriedade rural, situada na FAZENDA RETIRO, neste Município, constituída de 01 quinhão de terras com a área total de 01 alqueire geométrico e 01 litro, de cultura de 2ª categoria, formado pelas glebas nºs 4 e 3-A, anexas entre si, formando um todo contínuo, a saber: a primeira gleba - com a área de 1 hectare, 55 ares e 57 centiares, ou 25 litros e meio, dentro dos seguintes limites: Começa num marco que se plantou no barranco esquerdo do córrego da Serra e nas divisas com as terras da gleba 3-A de Manoel Severino Sobrinho; daí, em rumo 25º30'SE, com 310,00 metros, dividindo com o mesmo Manoel Severino Sobrinho, chega na BR-14; daí, beirando esta estrada à direita com 20m, segue até a estrada da Fazenda de Aloysio Canêdo Guimarães; daí, beirando esta última estrada com rumo 86ºSO, com 33,00 metros, chega até a divisa com gleba 4-A, de Sebastião Luiz Pires; daí, por esta gleba 4-A, e com o rumo de 24º30'NO, com 321,00 metros, chega ao Córrego da Serra e por este acima, até onde teve início"; a segunda gleba, com a área de 3 hectares e 36 ares ou 55 litros e meio, dentro dos limites seguintes: "Começa no marco que se plantou no barranco esquerdo do Córrego da Serra, na divisa com as terras da 3ª gleba de Raimundo Lopes, daí em rumo de 29º15' SE, e dividindo com Raimundo Lopes, chega até à margem da BR-14 (Goiânia-Anápolis); daí, beirando a mesma estrada à direita, segue 173,00 metros, até o ponto de divisa com a 4ª gleba, acima descrita e que foi de Irineu Vaz da Costa; daí, com rumo de 42º30'NO, com 310,00 metros, confrontando com a 4ª gleba, que foi de Irineu Vaz da Costa, chega ao córrego da Serra e, por este acima, até o ponto onde teve Princípio; e as benfeitorias existentes nas mesmas terras, constituídas de: pomar, casa, residencial, galpões, garagens, etc. INCRA: o imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 22 10 016 80042-75. PROPRIETÁRIOS: ORLANDO MAZZOCANTE, italiano, comerciante, casado com LINETTA GRAZIANI MAZZOCANTE, residente e domiciliado nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcritos sob números 59.809 e 59.808, fls.246, Livro 3-AP, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.03-INCRA.

=====

R.01-8.922: HERANÇA PATERNA: Nos termos do Formal de Partilha passado em 12 de maio de 1975, extraído dos autos nº 2.506/74, de inventário dos bens deixados por falecimento de Orlando Mazzocante, pelo Cartório do 2º Ofício de Família e Sucessões, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de

Direito da Vara respectiva, Dr. Jairo Domingos Ramos Jubé, coube ao herdeiro REMO GABRIELLE MAZZOCCANTE, italiano, agricultor, casado com MARIA ASSUNTA MAZZOCCANTE, CPF.014.181.141-20, residente e domiciliado nesta Capital, na 4ª Avenida, nº 829, Vila Nova, em pagamento de sua herança paterna, no imóvel constante da presente Matrícula, que foi avaliado pela quantia total de Cr\$200.000,00, somente uma parte ideal no valor de Cr\$100.000,00. A Sentença foi registrada sob nº 304, no Livro 06, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de setembro de 1980. Oficial,

VIDE R.04-VENDA.

=====  
R.02-8.922: HERANÇA PATERNA: Nos termos do Formal de Partilha passado em 12 de agosto de 1975, extraído dos autos nº 2.506/74, de inventário dos bens deixados por falecimento de Orlando Mazzocante, pelo Cartório do 2º Ofício de Família e Sucessões, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da Vara respectiva, Dr. Jairo Domingos Ramos Jubé, coube ao herdeiro ADRIANO MAZZOCCANTE, italiano, solteiro, maior, lavrador, CPF.117.810.091-04, residente e domiciliado nesta Capital, à 4ª Avenida, nº 829, Vila Nova, em pagamento de sua herança paterna, no imóvel constante da presente Matrícula, avaliado pela quantia total de Cr\$200.000,00, somente uma parte ideal no valor de Cr\$100.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de setembro de 1980. Oficial,

VIDE AV.03-CASAMENTO.

=====  
AV.03-8.922: CASAMENTO E INCRA: Certifico que, o proprietário Adriano Mazzocante, teve seu estado civil alterado para CASADO em virtude de seu casamento, pelo regime da comunhão de bens, realizado em 15.11.1975, com ANA MARIA CRUVINEL MAZZOCCANTE, conforme comprova a respectiva certidão passada pelo Oficial do Cartório da 4ª zona do Registro Civil, desta Capital, extraída do respectivo termo de nº 4.099, fls.99, Livro B.nº 20. Certifico mais que, o imóvel objeto da presente Matrícula está matriculado no INCRA sob nº 930.202.003.158-0, com a área total de 4,9 ha número de mod. fiscais 0,70 - fração mínima de parcelamento 2,00 ha. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 12 de abril de 1983. Oficial,

=====  
R.04-8.922: VENDA DE 50%: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 30 de dezembro de 1982, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, Lº.nº 395, fls.97/100vº, a metade, ou seja, 50% do imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDA a ADRIANO MAZZOCCANTE, italiano, agricultor, CI.nº 143.066-SPMAF/SDF/DPF/GO, casado com a Srª. ANA MARIA CRUVINEL MAZZOCCANTE, domiciliado e residente neste Município, na BR-153, Km.08, Via Goiânia-Brasília, CPF.117.810.091-04, por compra feita a Remo Gabrielle Mazzocante, e sua esposa Maria Assunta Mazzocante, qualificados no R.01-8.922 retro; pelo valor de Cr\$3.000.000,00. REFERÊNCIA: Com a presente aquisição o adquirente Adriano Mazzocante fica sendo proprietário exclusivo do imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 12 de abril de 1983. Oficial,

=====  
R.05-8.922: HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00030-5 F.C.O, emitida nesta Capital, em 11.08.1995, o imóvel constante da presente Matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, à favor do Credor BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília-DF, CGC/MF 00.000.000/0001-91, agência nesta Capital, 00.000.000/0086-80, para garantia da dívida do valor de R\$21.953,00, pagáveis na forma prevista no Registro feito no Livro Auxiliar nº 03, sob número 718, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de agosto de 1995. Oficial,



de Termo de Responsabilidade de Reserva Legal, passado em 04.10.11, pela Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, desta Capital, legalmente assinado pelo proprietário e autoridade Florestal, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65 (Código Florestal) § 2º do Art. 16, Portaria nº 113/95, a floresta ou forma de vegetação existente, com a área total de 01,0541 hectares, não inferior a 20% da totalidade da propriedade, com os seguintes limites e confrontações a saber: a) Reserva Legal 01, com a área de 00,5798 ha - "Tem início estas divisas, no ponto denominado R.01, referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC 51º Wgr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: (N=8.163.413,986;E=691.406,358), localizado nas seguintes confrontações com terras de Espólio de Justino Alves de Ferreira e na faixa de preservação permanente (faixa de 30 metros) do Córrego da Serra; deste segue margeando a referida faixa de preservação permanente, até o vértice R.02, localizado na confrontação com a faixa de Servidão da Saneago; deste segue por esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias de Az.254°29'30" - 103,74m, até o vértice R.03, Az.237°31'17" - 54,85m, até o vértice R.04, Az.230°38'20" - 5,97m, até o vértice R.05, localizado na confrontação com terras de Espólio de Justino Alves de Ferreira; deste segue por esta confrontação com azimute e distância de Az.323°48'58" - 54,42m, até o início desta descrição, no vértice R.01". b) Reserva Legal 02, com a área de 00,4742 ha - "Tem início estas divisas, no ponto denominado R.06, referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC 51º Wgr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: (N=8.163.365,209;E=691.442,036), localizado nas seguintes confrontações com terras de Espólio de Justino Alves de Ferreira e na faixa de Servidão da Saneago; deste segue por esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias de Az.50°38'20" - 5,95m, até o vértice R.07, Az.57°31'17" - 53,57m, até o vértice R.08, Az.74°28'55" - 103,75m, até o vértice R.09, localizado na confrontação com terras do próprio imóvel; deste segue por esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias de Az.180°43'32" - 16,48m, até o vértice R.10, Az.240°28'50" - 147,57m, até o vértice R.11, localizado na confrontação com terras de Espólio de Justino Alves de Ferreira; deste segue por esta confrontação com azimute e distância de Az.323°48'58" - 35,80m, até o início desta descrição, no vértice R.06", encravada dentro da área maior constante da Matrícula. Ficou gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, sem a devida autorização, bem como apresentar a SEMARH - secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos o laudo técnico de situação vegetal até três anos após a data de averbação da mesma. Pelo Termo de Compromisso de Recomposição da Reserva Legal, passado na mesma data, o proprietário se compromete por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer as seguintes Recomendações Técnicas: Isolar a área através de cercas; Não Proceder a roçada da vegetação já existente; Combate a fauna silvestre; Regeneração se realize de maneira natural uma vez que sua área e composta de capoeira, lavoura e pastagem, a qual não terá mais nenhum tipo de manejo, e nem será tocada para fim econômico ou outros, lembrando que qualquer tipo de exploração terá que ser discutido perante o órgão competente. Esclarece que tal área terá que ser fechada, por meio de arame, a fim de evitar o contato de animais domésticos com a mesma. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de novembro de 2011. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 06 de dezembro de 2011.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª  
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO  
Dr. Maria Alice Costa de Brito Bezerra  
Of. Substituto  
Dr. Fábio José Bezerra  
Of. Substituto  
Av. Aragoari Nº. 439 - Ed. Círculo de Goiás  
Centro - CEP: 74070-199 - Goiânia - GO

*[Handwritten signature]*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Agência de Arrecadação  
08  
16 DEZ 2011  
Responsável

### CERTIDÃO

Oficial

Matrícula.....R\$ 21,82  
Atos(8).....R\$ 29,36  
Taxa Judiciária...R\$ 8,90  
Total.....R\$ 60,08

Rubrica



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª  
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO  
Dr. Maria Alice Coimbra Sáez de Brito Bezerra  
Oficial  
Dr. Fábio Ivo Bezerra  
Of. Substituto  
Av. Araguaia Nº. 499 - Ed. Cidade de Goiás  
Centro - CEP: 74030-100 - Goiânia - GO

A TAXA JUDICIÁRIA  
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA:  
840.240-9 - ITAÚ, À ORDEM DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO